

Sessão plenária extraordinária nº 003/2025, 12 de novembro de 2025.

**CAROLINA AGUIRRE DA SILVA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

**RESOLUÇÃO 063/2025**

**PROCESSO 25.0.000114065-8**

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o INDEFERIMENTO da solicitação apresentada pela OSC Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, CNPJ nº 92.815.000/0001-68, referente ao projeto “Cuidados Neurológicos na Terceira Idade – Neurocirurgia 60+”, considerando que o objeto proposto não atende exclusivamente ao público idoso, requisito indispensável para aprovação.

Sessão Plenária nº 035/2025 do COMUI, 11 de novembro de 2025.

**ELISIANE SILVA ALBUQUERQUE**, Presidente do COMUI.

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

**RESOLUÇÃO 064/2025**

**PROCESSO 23.0.000145012-3**

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o INDEFERIMENTO da solicitação apresentada pela OSC Sociedade Espírita Maria de Nazaré, CNPJ 92.965.110/0001-06, para utilização do valor excedente captado no projeto “Instalação de Placas Solares”.

**Art. 2º** Informar à OSC que a destinação do valor excedente deverá seguir o disposto na Resolução nº 180/2020, artigo 16, mediante solicitação de transferência acompanhada do extrato financeiro de arrecadação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária nº 035/2025 do COMUI, 11 de novembro de 2025.

**ELISIANE SILVA ALBUQUERQUE**, Presidente do COMUI.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA DO EDITAL 001/2025**

**PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA AS FUNÇÕES  
DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
PROCESSO 25.0.000127755-6**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Errata do Edital 001/2025 divulgado no DOPA Edição Extra 7643, em 11/11/2025, quanto ao Item 16.

**ONDE SE LÊ:**

**16. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**

16.1 O provimento das funções dar-se-á conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Alegre, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo de Habilitação.

**LEIA-SE:**

**16. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**

16.1 Os candidatos que cumprirem todas as etapas do Processo de Habilitação e alcançarem a pontuação mínima exigida serão considerados habilitados, passando a integrar o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Porto Alegre. O cadastro no Banco mencionado, independentemente de sua classificação, não dá ao servidor o direito público subjetivo à designação, e o provimento das funções dar-se-á conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo de Habilitação.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2025.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Secretário Municipal de Educação.

**EDITAL 001/2025**  
**PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA AS FUNÇÕES**  
**DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS**  
**PROCESSO 25.0.000127755-6**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, torna pública a listagem preliminar de inscritos referente ao processo de habilitação para as funções Diretor e Vice-Diretor de escolas municipais, conforme anexo.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2025.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Secretário Municipal de Educação.

ANEXO - Listagem preliminar de inscritos

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5866\\_ce\\_578438\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5866_ce_578438_1.pdf)

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

**RESOLUÇÃO 014/2025**  
**PROCESSO 25.16.000035970-6**

Institui Campanha Educacional para a utilização correta das vagas de estacionamento destinadas às pessoas idosas ou com deficiência, a ocorrer até 31/12/2025, e revoga a Resolução nº 012/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social;